



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

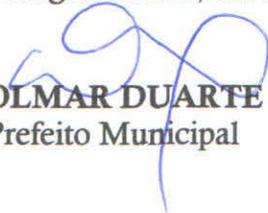
Ementa: Altera a Lei nº 20, de junho de 2023, que trata do fornecimento de próteses dentárias, fraldas, óculos, suplementos alimentares e leite na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º, inciso VI da Lei nº 20, de junho de 2023, que define o limite de um salário mínimo e meio, para dois salários mínimos nacionais por família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, dia 20 de março de 2025.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 036

Data: 20/03/25

Ass: Caro Barcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

MENSAGEM

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 16/2025

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Ordinária

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 16, de 20 de março de 2025, para o qual pedimos a apreciação em regime ordinária e a consequente aprovação.

A Lei Municipal nº Lei nº 20, de junho de 2023 tornou possível a entrega de próteses dentárias, óculos, fraldas geriátricas, fraldas para pessoas acamadas, fraldas infantis, para pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Salgado Filho.

Para ter direito ao benefício, além de outros requisitos, a norma exige a comprovação de que a renda familiar não ultrapasse um salário mínimo e meio mensal. Com esta proposição, a Administração Pública pretende aumentar o limite para dois salários mínimos por família e, com isso, ampliar o número de beneficiários.

Cordialmente,


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal